LEI Nº 1.413/2006

Data: 24/08/2006.

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo a efetuar obras de melhoria no Porto Internacional de Guaíra e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de melhoria no Porto Internacional de Guaíra, Estado do Paraná, obras estas consistentes em reparos/execução de cercas, pistas de rolamento, estacionamentos, rede de iluminação, rede de esgotos, rede de água, drenagem de águas pluviais, calçadas, meio-fios, recuperação de pavimentação, plantio de árvores e ajardinamento, bem como a efetuar edificações e reformas de instalações destinadas a oferecer melhores condições de fiscalização, importação, exportação e turismo.

§ 1º. As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas com recursos obtidos por alienação através de leilão de bens da Secretaria da Receita Federal e recebidos por doação pelo Município de Guaíra, bem como das dotações da Fonte 723 – Compensação das Exportações – CEX (Medida Provisória 193/2004), e demais dotações orçamentárias que se fizerem necessárias.

§ 2º. O Poder Legislativo Municipal indicará, um de seus membros para acompanhar alienações e aplicações de recursos obtidos mediante a realização de leilão, de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação, sem prejuízo da abertura dos demais Créditos que se fizerem necessários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	18	MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
PROJETO / ATIVIDADE	2027	MELHORIAS NO PORTO INTERNACIONAL	
Fonte	1755	REPASSE DE DOAÇÃO TERMO DE CONVENIO RECEITA FEDERAL	
RUBRICA	33.90.30.00	Material de Consumo	
RUBRICA	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	
RUBRICA	44.90.51	Obras e Instalações	
RUBRICA	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
		TOTAL	R$ 600.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaíra - Pr, em 24 de agosto de 2006.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal *O Presente*, na edição de 26/08/06 pág. 25

Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006